



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de abril de 2023

Ano VI - Edição Nº 1303

Página 2

SUMÁRIO

Departamento de Compras e Licitações	Pág: 3
FUNDEPI	Pág: 7
SASSOM	Pág: 8
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 10
Secretaria Municipal de Educação	Pág: 36
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 51
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública	Pág: 54
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 56
Vigilância Epidemiológica	Pág: 59

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 70/2023

OBJETO: aquisição de microesfera de vidro drop-on, Pregão Eletrônico 70/2023, figurando como licitante adjudicatária: MARYSTOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (Rua Icarai s/n, quadra 17 lote 04, Cidade Livre, Aparecida de Goiânia/GO).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de Abril de 2023
Pregoeiro (a): Maysa Wittica Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2023

OBJETO: aquisição de tinta esmalte, Pregão Eletrônico 68/2023, figurando como licitantes adjudicatárias: VIVIAN MAIA NOVAIS (Rua João Zini nº 50, Residencial Portal Dos Nobres, Mirandópolis/SP). SUPREME COMERCIAL EIRELI (Rua Buriti Bravo nº 126, Jardim Novo Portugal, Guarulhos/SP). 33.580.575 MATHEUS SOUSA COELHO (Al Dos Geranios nº 34, Valparaíso, Serra/ES).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de Abril de 2023
Pregoeiro (a): Maysa Wittica Nome



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 105/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: Contratação de empresa especializada em controle de acesso ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 12/05/2023 ABERTURA: às 13:30h do dia 12/05/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de abril de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 97/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 97/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de pneus para a frota ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 15/05/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 15/05/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de abril de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 96/2023 – Ata de Registro de Preços

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 96/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: ração para animais ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 15/05/2023 ABERTURA: às 13:30h do dia 15/05/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de abril de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2023

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 68/2023- aquisição de tinta esmalte, figurando como licitantes adjudicatárias: VIVIAN MAIA NOVAIS (Rua João Zini nº 50, Residencial Portal Dos Nobres, Mirandópolis/SP). SUPREME COMERCIAL EIRELI (Rua Buriti Bravo nº 126, Jardim Novo Portugal, Guarulhos/SP). 33.580.575 MATHEUS SOUSA COELHO (Al Dos Geranios nº 34, Valparaíso, Serra/ES).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de Abril de 2023

Cezar Adriano Gardim Lopes - Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 70/2023

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 70/2023- aquisição de microesfera de vidro drop-on, figurando como licitante adjudicatária: MARYSTOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (Rua Icarai s/n, quadra 17 lote 04, Cidade Livre, Aparecida de Goiânia/GO).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de Abril de 2023

Cezar Adriano Gardim Lopes - Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de abril de 2023

Ano VI - Edição Nº 1303

Página 6

Termo de Aditamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Correção da publicação do ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº458/2022– DECISÃO

Onde se lê: CONTRATO Nº4589/2022; Leia-se: CONTRATO Nº458/2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de abril de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



FUNDEPI

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023
OBJETO: serviços de fornecimento de link de internet para o coworking da Fundação Inova Prudente.
ENCERRAMENTO: às 14:00h do dia 15/05/2023; ABERTURA: às 14:10h do dia 15/05/2023; INFORMAÇÕES: Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, Jardim Itaipu, Presidente Prudente; SÍTIO ELETRÔNICO: www.inovaprudente.com.br; TELEFONE: 18 3909-9110 / 18 9715-9710;
E-MAIL: compras@inovaprudente.com.br, diretoria@inovaprudente.com.br
Presidente Prudente, 27 de abril de 2023.
DIEGO LUIS PEREIRA ANDREASI - Diretor Presidente



SASSOM

Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Adjudicação



convite 01/2023
processo físico 03/2022

ADJUDICAÇÃO

O Presidente do SASSOM, no convite 01/2023, tratado no processo 03/2022, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SASSOM PELA REDE CREDENCIADA DE PRESTADORES ora adjudica seu objeto à empresa **VILA SISTEMAS LTDA.**

Presidente Prudente, 27 de abril de 2023

Édino de Oliveira Simões
Presidente do SASSOM

Rua Reverendo Coriolano, 1386 - VI Dubus - CEP: 19015-070
diretoria@sassompp.sp.gov.br - F. 18 - 3902-7720
www.sassompp.sp.gov.br
Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Presidente Prudente



Homologação



convite 01/2023
processo físico 03/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do SASSOM, por este ato, ora homologa o procedimento do convite 01/2023, tratado no processo físico 03/2022, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SASSOM PELA REDE CREDENCIADA DE PRESTADORES.

Presidente Prudente, 26 de abril de 2023

Édino de Oliveira Simões
Presidente do SASSOM



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.181/2023

Nomeia Assistente I.

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 2 de maio de 2023, o Senhor **AMADIS DE
OLIVEIRA SÁ** para exercer em comissão o cargo de Assistente I, símbolo C.C.3,
junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de abril de
2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.194/2023

Nomeia Assistente II.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 2 de maio de 2023, o Senhor **NIVAN**
SCATENA MESCOLOTI para exercer em comissão o cargo de Assistente II,
símbolo C.C.7, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano
e Habitação.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de abril de
2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.195/2023

Nomeia Assistente II.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 2 de maio de 2023, a Senhora **RENATA SOARES DE SOUZA** para exercer em comissão o cargo de Assistente II, símbolo C.C.7, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.196/2023

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Curador da Pinacoteca Municipal “Laert Bueno Junior”, para o biênio 2023/2025, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 10.213, de 15 de julho de 2020, que dispõe sobre a Pinacoteca Municipal “Laert Bueno Junior” e de seu Conselho Curador;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 10.213/2020, os membros do Conselho Curador da Pinacoteca Municipal “Laert Bueno Junior”, relacionados ao setor de Artes Visuais, para o biênio 2023/2025, conforme seguem:

- I** - Gilson Lorenti, CPF nº 273.399.588-00;
- II** – Antonio Roberto Rufino, CPF 003.982.158-71;
- III** – Itamar Xavier de Camargo, CPF nº 296.367.738-31;
- IV** – José Carlos de Paula, CPF nº 044.372.998-09;
- V** – Thayane Mendes de Oliveira, CPF nº 430.807.618-80.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 32.206, de 20 de julho de 2021.

Presidente Prudente, 26 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

YURI CORREA DOS REIS
Secretário Municipal de Cultura



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.197/2023

*Exonera, a pedido, Coordenador
de Serviços Públicos.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 2 de maio de 2023, o Senhor **LUCAS ZORZET MANGANARO DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Coordenador de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.198/2023

*Nomeia Coordenador de Serviços
Públicos.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 2 de maio de 2023, a Senhora **ANA PAULA CARLIN MARTINELI CASTRO** para exercer em comissão o cargo de Coordenador de Serviços Públicos, símbolo C.C.2, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.200/2023

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 1.024 de 30 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **VERA LUCIA ANDRADE SANTOS**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e, conforme Lei Complementar nº 177/2010, alterado o cargo para Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.210.551.378-8.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.201/2023

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 1.576 de 7 de fevereiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **VERA LUCIA BUENO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.704.830.921-9.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.202/2023

Aprova Resolução 013/2023 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 4.405 de 5 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 013/2023 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte ao Senhor **Carlos Cesar de Lima** em decorrência de o mesmo ser portador de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 013/2023

*Dispõe sobre a isenção de imposto de
renda retido na fonte.*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 4.405/2023, e:

CONSIDERANDO que o senhor Carlos Cesar de Lima é beneficiário junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que o senhor Carlos Cesar de Lima é portador de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida ao senhor **Carlos Cesar de Lima**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 27 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

ALESSANDRA MICHELLE CHAGAS GARCIA
Respondendo pela Gerência Administrativa e Financeira



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.203/2023

*Exonera, a pedido, Auxiliar de
Enfermagem.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 4.877, de 19 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 25 de abril de 2023, a Senhora **CLÁUDIA DA COSTA LISBOA** do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.204/2023

Exonera, a pedido, Psicólogo.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 4.989, de 24 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 24 de abril de 2023, o Senhor **JOÃO PEDRO EPIFANIO** do cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.205/2023

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017, homologado em 20 de março de 2018 e com validade final reorganizada pelo Decreto nº 33.030/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

AGENTE DE SANEAMENTO

01 Leandro de Souza Servino

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

01 Karina Felix Gomes

EDUCADOR FÍSICO

01 Naraiana Elis Custódio Serrano Kato Pauluzi

MOTORISTA

01 Givaldo Odilon da Silva

02 João Magno Moraes

03 Edson Oliveira Abreu

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

01 Fernanda Virag Bezerra

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.206/2023

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

ASSISTENTE SOCIAL

01 Luzia Fernanda Araújo de Sousa

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

01 Franciele Fernnades Cabriotti

ENGENHEIRO CIVIL

01 Rodrigo Taveira da Silva
02 Rodrigo Cabanillas Tadioto

ESCRITURÁRIO I

01 Jéssica Pereira Stadella
02 Edson Aguiar de Araújo
03 Heitor Loures Guilmar
04 Viviam Fernandes Xavier
05 Kayo Vinicius Santana
06 Guilherme Bento da Silva Netto
07 Thais dos Reis Andrade Passarelli
08 Diogo Rodrigues Buzette de Souza
09 Carolina Ambrosio Beraldo
10 Heloisa Helena dos Santos Mosca Debortoli

PSICÓLOGO

01 Ellen Rose Peres Vieira

SERVIÇOS GERAIS

01 Gabriel Pereira da Silva
02 João Paulo de Souza Antonioli



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

VIGIA NOTURNO

- | | |
|----|-------------------------------|
| 01 | Wendel Dias da Silva |
| 02 | Carlos Valdecir de Souza |
| 03 | Reinaldo Rodrigues da Silva |
| 04 | Marcos Antonio da Silva Neves |

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Leis



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 11.118/2023

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Três (código 43.133), localizada no Porto Madero Residence, passa a denominar-se Rua “Francisco Gomes Costa”.

Autor: Vereador William César Leite

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Três (código 43.133), localizada no Porto Madero Residence, para RUA “FRANCISCO GOMES COSTA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.119/2023

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Oito (código 46.258), localizada no Garden Ville Residence, passa a denominar-se Rua “Silvio de Souza Nascimento”.

Autor: Vereador William César Leite

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Oito (código 46.258), localizada no Garden Ville Residence, para RUA “SILVIO DE SOUZA NASCIMENTO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Portarias



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 383/2023

Em 26 de abril de 2023.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 1.207, de 1º de fevereiro de 2023;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

RESOLVE:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **MARCIA PEREIRA DE BARROS**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 7 de março de 1995, no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro funcional nº 11.553-3, PIS/PASEP: 1.229.833.997-1, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco e meio por cento), a partir de 10 de outubro de 2022;
- II -** sexta parte, a partir de 8 de março de 2020.

CUMPR A – S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 384/2023

Em 27 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando 19.114/2021,

Considerando o Aditivo ao Termo de Cessão realizado em 24 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Designar os servidores efetivos nos cargos abaixo relacionados, para exercerem suas funções junto ao SASSOM – Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários, nos termos do artigo 28, da Lei Complementar nº 194, de 17 de dezembro de 2013, enquanto vigorar o Termo de Cessão firmado em 1º de julho de 2021:

- Antônio Rodrigues de Oliveira, Mecânico de Autos - Readaptado
- Aparecida da Silva Correa Rodrigues, Serviços Gerais
- Daniel de Lima Botero, Dentista
- Daniela Martins Luizari Sant'Anna, Médico Clínico Geral
- Denilson Marques da Silva, Escriturário I
- Douglas Eduardo Saviolo, Cadastrador
- Édino de Oliveira Simões, Presidente do SASSOM
- Edvar da Costa Galvão Filho, Médico
- Elaine Cristina Rota Oliveira, Escriturário I
- João Batista Pires do Prado, Vigia Noturno
- Juliéme Pioch Fontolan, Escriturário I
- Lucimar da Silva Pedro, Escriturário I
- Marcia Antônio Tolomei, Escriturário I
- Marcy Akemi Shiraiwa, Escriturário I
- Renata Aparecida da Silva, Serviços Gerais



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Sérgio Renato Siqueira, Motorista
- Silvana Alves Munhoz Mattos, Escriturário I
- Teresinha Lima de Oliveira, Serviços Gerais
- Viviane Gomes Brabo, Médico Clínico Geral
- Wandercy Vieira Galvão, Fisioterapeuta

C U M P R A – S E.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUMENTO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE
SERVIDORES FIRMADO EM 1º DE JULHO DE 2021 ENTRE O
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE E O SASSOM –
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS
DE PRESIDENTE PRUDENTE

Pelo presente instrumento particular e com base no artigo 28, da Lei Complementar nº 194, de 17 de dezembro de 2013, resolvem o Município de Presidente Prudente e o SASSOM – Serviço de Assistência à Saúde dos Municípios de Presidente Prudente aditar o termo de cessão de servidores assinado em 1º de julho de 2021, para constar como servidores públicos municipais disponibilizados à autarquia aqueles relacionados no anexo único do presente aditamento. E, por estarem ajustadas e convencionadas, as partes assinam o presente aditamento em 3 (três) vias de igual teor, ratificando as demais cláusulas do Termo de Cessão.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de abril de 2023.

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Édino de Oliveira Simões
Presidente do SASSOM



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA CEDIDOS AO SASSOM, SITUAÇÃO EM 24/04/2023

Período abrangido pelo termo de CESSÃO ora aditado: de 01/07/2021* até 30/06/2025**

(*assinatura do termo de cessão ora aditado; **data de final da vigência do termo de cessão ora aditado)

NOME:	CADASTRO:	CARGO:
Antônio Rodrigues de Oliveira	13.336-1	Mecânico de Autos - Readaptado
Aparecida da Silva Correa Rodrigues	27.896-3	Serviços Gerais
Daniel de Lima Botero	27.634-0	Dentista
Daniela Martins Luizari Sant'Anna	12.163-0	Médico Clínico Geral
Denilson Marques Da Silva	16.862-9	Escrutário I
Douglas Eduardo Saviolo	11.846-0	Cadastrador
Édino de Oliveira Simões	11.517-7	Presidente do SASSOM
Edvar da Costa Galvão Filho	08.857-9	Médico
Elaine Cristina Rota Oliveira	12.055-3	Escrutário I
João Batista Pires do Prado	16.422-4	Vigia Noturno
Juliéme Pioch Fontolan	11.653-0	Escrutário I
Lucimar da Silva Pedro	17.203-0	Escrutário I
Marcia Antônio Tolomei	10.298-9	Escrutário I
Marcy Akemi Shiraiwa	14.491-6	Escrutário I



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de abril de 2023

Ano VI - Edição Nº 1303

Página 34



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Renata Aparecida da Silva	28.296-0	Serviços Gerais
Sérgio Renato Siqueira	22.019-1	Motorista
Silvana Alves Munhoz Mattos	11.214-3	Escriturário I
Teresinha Lima de Oliveira	13.338-8	Serviços Gerais
Viviane Gomes Brabo	14.134-8	Médico Clínico Geral
Wandercy Vieira Galvão	11.305-0	Fisioterapeuta



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 386/2023

Em 27 de abril de 2023.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 38, de 4 de janeiro de 2023;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **JOSIMARA DE ARAÚJO KOLOMAR**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 2 de março de 2005, no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 16.859-9, PIS/PASEP: 1.900.128.881-5, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 31,5% (trinta e um e meio por cento), a partir de 2 de março de 2023.

C U M P R A – S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Educação

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais



Município de Presidente Prudente

Educação

PARECER TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2022

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, os conselheiros Francielle Bonfim Beraldi, Clara Cristina Tenório Daguano, Glenda Jacqueline Pisetta Hosomi, Ozeias Vitoriano Barbosa, Sérgio Henrique de Oliveira, Eliziane Paula da Silva Voss, Antônio Rodrigues de Oliveira Júnior, Eduardo César da Silva, Bruno Santos Morcelli, Diná Albano da Cruz, Gisele Renata Marchioli Marques Santos e Ana Paula Gianfelice, __, presentes na reunião do Cac's Fundeb, reuniram-se para deliberar sobre o parecer do terceiro trimestre do ano de dois mil e vinte e dois, que se encontra atrasado e, a fim de evitar maiores problemas com atrasos de verbas e a situação do município junto aos órgãos controladores, este conselho delibera pela publicação.

A gestão anterior procedeu a entrega deste parecer e esta gestão atual, que procederá a publicação, da forma como recebeu, a fins de publicização, a partir das aspas segue inteiro teor do parecer recebido, não se responsabilizando o conselho pelo teor do documento, por não ter sido este a analisar os documentos analisados à época.

“O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB reuniu-se no dia 30 de novembro de 2022 para realizar a conferência e dar vistas aos documentos referentes à prestação de contas “notas fiscais de prestação de serviços, guias de recolhimento de impostos e previdenciários, empenhados sobre serviços, folha de pagamento, etc.”, disponibilizados e constantes no formato impresso dos meses de julho, agosto e setembro do ano corrente. Diante da análise realizada pelos membros conselheiros, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB apresenta parecer **CONTRÁRIO** à prestação de contas.

RESSALVAS:

- O pagamento de complemento salarial instituído pelo decreto nº 33.375/2022 de autoria do Executivo Municipal somente para as referências abaixo do piso nacional sem autorização legislativa foi considerado pelos conselheiros como forma ilegal;

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950, Jd Itaipu, Presidente Prudente – SP – CEP:19063-390
e-mail: cacsfundeb.pprudente@gmail.com



Município de Presidente Prudente

Educação

- Os salários do Quadro do Magistério não estão adequados ao disposto na Lei 11.738/2008 (lei do piso) de forma que a referência D 01 (inicial da carreira do magistério público do município de Presidente Prudente) encontra-se abaixo do piso nacional do magistério.
- Até a presente data a municipalidade não apresentou as justificativas para os aditivos da obra da EM Conceição Barbosa;
- O município de Presidente Prudente não está cumprindo o plano de carreira do magistério público municipal em consonância com a Lei 11.738/2008 (lei do piso) uma vez que conforme relatado pelo representante da Administração o município possui limite prudencial (vide anexo – ofício SECAD 136/2022) para atualizar os salários do quadro do magistério, no entanto, até presente data a situação não foi regularizada;
- Os pagamentos de serviços à Prudenco – Companhia Prudentina de Desenvolvimento causaram estranheza aos membros conselheiros devido a referida empresa possuir contrato específico com a municipalidade. Em busca ao portal da transparência da Prudenco, não foram identificadas informações elucidativas quanto a estes pagamentos. Ressaltamos que até a presente data não houve manifestação da municipalidade sobre o assunto;

Em reunião deliberativa o CACS FUNDEB opinou pelas seguintes **RECOMENDAÇÕES** à Administração Municipal:

RECOMENDAÇÃO 01:

- Recomenda ao Poder Executivo Municipal atualização dos vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro do Magistério de forma linear, ou seja, de modo que o percentual necessário para que a referência D 01 (início da carreira do magistério municipal) corresponda ao Piso Nacional do Magistério, seja concedido para toda a carreira a fim de manter a relação isonômica entre as carreiras do quadro do magistério público municipal conforme disposto na lei federal 11.38/2008 e lei municipal 79/99.

RECOMENDAÇÃO 02:

- Recomenda à Secretaria Municipal de Educação que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste parecer, proceda com a atualização nas contas de água, luz e telefone de modo que no campo complemento conste o nome atual correto da unidade escolar a que se

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950, Jd Itaipu, Presidente Prudente – SP – CEP:19063-390
e-mail: cacsfundeb.pprudente@gmail.com



Município de Presidente Prudente

Educação

refere. Ressaltamos que em análise na prestação de contas do mês de outubro observamos que algumas unidades escolares já constam atualizadas o campo complemento. Parecer entregue Por Sérgio Eduardo Gomes da Silva Presidente CACS FUNDEB no período do terceiro trimestre de 2022, por meio do memorando 75218/2022.”

Desta feita e nada mais havendo a declarar, esta presidência declarou por encerrado o assunto envolvendo parecer do terceiro trimestre de 2022, procedendo a sua publicação, para todos os efeitos,

Atenciosamente,

Francielle Bonfim Beraldi
Presidente do Cac's Fundeb
RG.43.237.390-1



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE – SP

Ata número 02

Reunião Cac's Fundeb - Reunião Extraordinária

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, conforme CONVOCAÇÃO CACS FUNDEB 02/2023 por volta das 14h reuniram-se os membros do Conselho na sala de reuniões da Secretaria de Finanças (Sefin), a fim de discutir a seguinte pauta: análise de documentos e elaboração de parecer trimestral referente a outubro, novembro e dezembro de 2022 e outros assuntos a serem incluídos na pauta. Estavam presentes os conselheiros Francielle Bonfim Beraldi, Clara Cristina Tenório Daguano, Glenda Jacqueline Pisetta Hosomi, Ozeias Vitoriano Barbosa, Sérgio Henrique de Oliveira, Eliziane Paula da Silva Voss, Antônio Rodrigues de Oliveira Júnior, Eduardo César da Silva, Bruno Santos Morcelli, Diná Albano da Cruz, Gisele Renata Marchioli Marques Santos e Ana Paula Gianfelice. A presidente Francielle Bonfim Beraldi cumprimentou a todos e pediu desculpas pela troca de local, mas que foi informado à mesma que, apenas na sala da Sefin seria possível o acesso aos documentos da folha de pagamento e aos empenhos. Na sala ficou um total de treze conselheiros e a Évelin Cardoso, assistente técnico da Secretaria da Educação, neste primeiro momento, mediu a entrega da documentação ao Conselho e informou-nos de que, as folhas de pagamento desde o mês de abril do ano anterior não estavam rubricadas em três vias, conforme é solicitado pela legislação. Desta forma, os conselheiros dividiram-se em grupos e passaram a analisar as folhas de pagamento e proceder três rubricas em cada folha de pagamento, gentilmente, para que seja sanada esta pendência, haja vista que os conselheiros consideraram penoso proceder tantas assinaturas em uma reunião na qual não era esta a pauta. Num primeiro momento, os conselheiros apontaram muitas dúvidas com relação aos pagamentos de servidores fora dos prédios escolares, e ficou decidido que estas dúvidas seriam encaminhadas aos órgãos competentes. Foi localizada uma servidora, no mês de dezembro, lotada em outro órgão e recebendo com recursos do Fundeb, o que será notificado à Secretaria da



Educação. Ficou acordado entre os conselheiros de pedir às unidades escolares e órgãos da educação que atualizem o quadro de funcionários ao Cac's para que possamos consultar caso haja dúvida da lotação de algum servidor. O grupo de conselheiros, de forma unânime considerou inadequado o espaço da sala de reuniões da Sefin e para a próxima reunião, considerou ser necessário trocar para o Ceforpe, onde há uma estrutura melhor para o trabalho, por ter espaço maior, banheiros e ser mais adequado para estacionamento e para discussões, de maneira geral. Com a necessidade de proceder à análise as três rubricas, foi necessário também adiar, devido ao horário, que já se aproximava das dezessete e trinta, a análise dos empenhos, que deverá então ficar para a próxima reunião ordinária, que se dará no dia quinze de fevereiro do corrente ano, próxima semana.

Sem mais para o presente, a presidente agradeceu a presença e o empenho de todos na realização das atividades do Conselho.

Presidente Prudente, SP, 07 de fevereiro de 2023.

Presidente da Mesa

Francielle Bonfim Beraldi

RG. 43.237.390-1

Secretária da Mesa

Clara Cristina Tenório Daguano

RG.26.881.325-5



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE – SP

Ata número 03

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três na sala número dois do Centro de Formação de Professores de Presidente Prudente reuniram-se por volta das nove horas, por força da Convocação Cacs Fundeb 03/2023, de maneira ordinária, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social Cacs Fundeb estando presentes os membros conselheiros Francielle Bonfim Beraldi, Clara Cristina Tenório Daguano, Glenda Jacqueline Pisetta Hosomi, Ozeias Vitoriano Barbosa, Sérgio Henrique de Oliveira, Eliziane Paula da Silva Voss, Antônio Rodrigues de Oliveira Júnior, Mara Suzete Pereira Cabral do Amaral, Bruno Santos Morcelli, Jéssica Máزارo Ocanha Nunes, Raquel Depólito Gomes de Oliveira, Ana Paula Gianfelice e Eduardo Cézar da Silva, com a seguinte pauta: análise de documentos e elaboração de parecer referente ao mês de janeiro, empenhos e pagamentos referentes ao mês de fevereiro; finalização do parecer trimestral de outubro a dezembro de dois mil e vinte e dois e outros assuntos que possam ser deliberados e incluídos em pauta. A presidente Francielle Bonfim Beraldi, deu as boas-vindas a todos e apresentou um novo item para compor a pauta: o preenchimento do IGM a pedido da Secretaria de Educação de Presidente Prudente e leitura do Parecer da BRA Assessoria apontando que o município deve disponibilizar permanentemente acesso aos documentos contábeis referentes aos gastos com recursos do Fundeb, devendo dar condições ao Conselho para que execute estas atividades. Foram disponibilizados a pedido deste Conselho materiais que deverão ser analisados que correspondem aos empenhos do trimestre a ser analisado. Quanto ao IGM os conselheiros deliberaram para que algumas perguntas sobre o funcionamento fossem feitas ao conselho anterior já que as questões se referiam mais aquele período e assim será oficiado ao Presidente do Conselho anterior que colabore na resposta de duas questões relativas ao funcionamento do Conselho em dois mil e vinte e dois.

Para questões de encaminhamento, os conselheiros solicitam que seja disponibilizado para todos os membros acesso à plataforma 1Doc.



Da análise dos documentos de empenho referente ao trimestre outubro a dezembro, foram apontadas questões como pagamento de contas pagas com CNPJ da prefeitura quando por força da legislação deveriam estar registrada no CNPJ da Secretaria da Educação. Também foram verificadas muitas notas de pagamento de reparo de carro como a Kombi, a Saveiro, um caminhão Agrale devendo ficar claro se os carros atendem apenas as necessidades da Secretaria de Educação na manutenção e desenvolvimento do Ensino. Os conselheiros solicitam que sejam esclarecidos os usos destes veículos para contribuir na manutenção e desenvolvimento do ensino. Quanto ao pagamento do ticket alimentação com recursos do Fundeb o conselheiro Eduardo questiona a legalidade deste pagamento quanto à manutenção e desenvolvimento de ensino. Os Conselheiros apontam também pagamentos de vale transporte com recursos do fundo e tem dúvidas se estes estariam adequados aos objetivos da manutenção e desenvolvimento do ensino. A presidente sugere que estas questões sejam levadas à assessoria ou a outras instâncias para esclarecimentos.

Na análise dos empenhos das folhas de pagamento é possível verificar que a retirada do Fundeb é menor que o montante nas transações finais como, por exemplo, no mês de dezembro de dois mil e vinte e três. Falta um maior detalhamento para checar a correspondência entre gastos e o extrato bancário. Este padrão se repete também com relação aos pagamentos de notas de serviço e da compra de itens.

Os conselheiros notaram que a prefeitura aponta como código 17: Outros serviços de manutenção das escolas da educação básica o pagamento de implantação e manutenção do sistema de aquisição de gêneros alimentícios sendo ticket alimentação dos servidores no período de 12 meses. O Conselho tem dúvidas quanto ao pagamento do ticket, se este está descrito no rol de pagamentos possíveis com recursos do Fundo e esta questão será levada a outros órgãos.

A renovação contratual de duzentos estagiários foi apontada pelo grupo como não pertencente a gastos válidos com recursos do Fundeb e quanto a isto também procederemos questionamentos a outras instâncias.

Houve uma discussão com o grupo quanto ao empenho que corresponde ao Leão do Proerd. Os conselheiros entendem a importância do recurso, mas que este deveria estar fora do recurso do Fundeb, evitando custos que estão fora do desenvolvimento da manutenção e desenvolvimento do ensino haja vista que o tribunal de contas do Estado de SP recomenda que seja evitado o uso em festas cívicas juninas ou similares. Os conselheiros decidiram requisitar que o valor seja glosado aos cofres do Fundeb.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de abril de 2023

Ano VI - Edição Nº 1303

Página 43

Os conselheiros analisaram os empenhos referentes ao mês de janeiro e quanto à análise de pagamento, esta foi inconclusiva não tendo sido analisadas as folhas de pagamento individuais e também não foram assinadas por três conselheiros as folhas do mês de janeiro.

Tendo finalizado os trabalhos propostos na data de hoje, a presidente agradece a presença de todos.

Presidente Prudente, SP, 15 de fevereiro de 2023.

Presidente da Mesa
Francielle Bonfim Beraldi
RG. 43.237.390-1

Secretária da Mesa
Clara Cristina Tenório Daguano
RG.26.881.325-5



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE – SP

Ata número 04

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sala três de reuniões número 02 do Centro de Formação de Professores de Presidente Prudente reuniram-se por volta das nove horas, por força da Convocação Cacs Fundeb 04/2023, de maneira ordinária, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social Cacs Fundeb estando presentes os membros conselheiros Francielle Bonfim Beraldi, Clara Cristina Tenório Daguano, Glenda Jacqueline Pisetta Hosomi, Sérgio Henrique de Oliveira, Raquel Depólito Gomes de Oliveira, Antônio Rodrigues de Oliveira Júnior, Bruno Santos Morcelli, Diná Albano da Cruz, Gisele Renata Marchioli Marques Santos, Mara Suzete Pereira Cabral do Amaral e Ana Paula Gianfelice, com a seguinte pauta: análise da folha de pagamento, empenhos e pagamentos referentes ao mês de fevereiro; finalização do parecer trimestral de outubro a dezembro de dois mil e vinte e dois e outros assuntos que possam ser deliberados e incluídos em pauta. A presidente Francielle Bonfim Beraldi presidiu a reunião, dando boas-vindas aos conselheiros e desejando a todos um excelente trabalho. Iniciou a reunião tratando da necessidade de que seja destinada uma secretária executiva para o Conselho, haja vista a grande demanda de trabalho deste conselho como: buscar documentos na Secad, ter acesso aos empenhos, imprimi-los e organizar a documentação do Conselho, fazer as publicações no Diário Oficial e necessidade de atualizar a página do Conselho entre muitas outras demandas. Alguns conselheiros apontam que tem dúvidas sobre o pagamento de servidores fora dos prédios escolares e, a presidente esclarece que solicitou reunião com a assessoria que tem contrato com a Secretaria de Educação e que pode ajudar neste sentido, além do Manual do Fundeb do Tribunal de contas ser um guia interessante neste sentido. Os conselheiros apontam também que há necessidade de ter acesso aos cálculos que possibilitem concluir se os 25% destinados à educação foram efetivamente gastos. Apontam para a necessidade de ter acesso à previsão total da receita e previsão de recebimento do Fundeb para efetuar o cálculo. O papel do Comed neste sentido também foi apontado, inclusive sobre a possibilidade de enviar Ofício ao Comed para entender



como o mesmo faz este acompanhamento. Os conselheiros presentes passaram à análise das folhas de pagamento, divididos em grupos, num primeiro momento e depois, para a análise dos empenhos, os mesmo foram projetados e todos analisaram conjuntamente, haja vista que vieram em PDF por meio da plataforma IDoc e não foi possível imprimir devido a) falta de secretário, b) falta de uma impressora funcionando. Dos empenhos analisados, verificou-se ainda a grande quantidade de gastos com a manutenção dos veículos e persiste ainda a necessidade de identificação dos mesmos, assegurando que são utilizados apenas na manutenção e desenvolvimento do ensino. Também a questão de não se adotar o CNPJ da Secretaria nos pagamentos e as contas de água e luz não constarem expressamente o nome das unidades escolares. A presidente do conselho também apontou que as unidades escolares não estão recebendo as contas de água e luz para fazerem o acompanhamento com vias de procurar economicidade ou identificar vazamentos (como no caso das contas de água).

Também ficou deliberado no grupo que para participação do I Seminário Nacional de Conselheiros do Cac's Fundeb a se realizar de 12 a 14 de abril de 2022, os membros interessados são Clara Cristina Tenório Daguano e Ana Paula Gianfelice, para as quais, a presidência deste conselho deve requisitar pagamento das custas da viagem, dada a importância da participação para que os conselheiros possam contribuir ainda mais para com os trabalhos neste Conselho. Deve participar ainda, por meio da Uncme, o conselheiro Eduardo César da Silva. O Conselho ainda, como itens adicionais à pauta, elaborou algumas questões a serem feitas à Assessoria na próxima reunião, que está agendada para o dia vinte e dois deste mesmo mês.

Tendo finalizado os trabalhos propostos na data de hoje, a presidente agradece a presença de todos.

Presidente Prudente, SP, 08 de março de 2023.

Presidente da Mesa

Francielle Bonfim Beraldi

RG. 43.237.390-1

Secretária da Mesa

Clara Cristina Tenório Daguano

RG.26.881.325-5



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE – SP

Ata número 05

Reunião Cac's Fundeb com a BRA Assessoria

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três pelo link <https://meet.google.com/sfv-brzg-usc> por volta das quinze horas se deu a reunião da assessoria BRA, representada pela Sra. Isabel Cristina, e com os conselheiros Francielle Bonfim Beraldi, Raquel Depólito Gomes de Oliveira, Clara Cristina Tenório Daguano, Glenda Jacqueline Pisetta Hosomi, Ozeias Vitoriano Barbosa, Sérgio Henrique de Oliveira, Eliziane Paula da Silva Voss, Antônio Rodrigues de Oliveira Júnior, Eduardo César da Silva, Bruno Santos Morcelli e Mara Suzete Pereira Cabral do Amaral. A presidente deu as boas-vindas, agradeceu a todos pela disponibilidade e desejou um bom trabalho. Isabel iniciou a reunião pelas questões que a presidente havia levantado junto aos conselheiros em reunião anterior, do dia oito de março do ano de dois mil e vinte e três e outras que apareceram ao longo do trabalho. Foram apresentadas cinco questões e respondidas em formato de conversa com o Conselho. A primeira questão do conselho era sobre ser possível pagar reparos de caminhão, carros que fazem transporte de pessoas e materiais da Secretaria da Educação e sobre ser necessário ter logomarca em todos os carros e como garantir que será usado na manutenção e desenvolvimento do ensino. Isabel aponta que não é necessário ter logomarca, mas sim um controle de rota e garantir que tenha um documento que liste esta frota.

Quanto ao ticket alimentação e vale transporte aos funcionários poder ser pago com recursos do Fundeb, Isabel esclarece que ticket alimentação e passe podem ser pagos com recursos do Fundeb, pois estes recursos compõem o contracheque. Eduardo acredita que Presidente Prudente paga como programa suplementar. Isabel vai consultar junto ao FNDE sobre esta questão. Sobre projeto de excursão pedagógica, por exemplo, poder ser pago com recursos do Fundeb, Isabel esclarece que sim, que podem ser utilizados estes recursos dentro dos 30 por cento porque está contemplado no âmbito do artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e conclui que o que é feito



com aluno pode ser colocado no recurso do Fundeb, salvo as expressas proibições do artigo 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)

Sobre uma questão da conselheira Mara perguntando se é possível por lei municipal obrigar o prefeito a investir 25% mais o valor do Fundeb na educação. A mesma aponta que não há competência do município. A presidente aponta que os conselheiros estão usando o manual do tribunal de contas de São Paulo para listar o que pode e o que não pode ser comprado, o que pode ser pago com recursos do Fundeb, mas que ele é amplo também. Questiona se há algum material mais específico e Isabel responde que não há.

Sobre alimentação escolar, esta não pode ser custeada, nem na parcela dos 30%, é possível apenas pagar com salário educação. Salário educação não pode pagar folha de pagamento, apenas há uma autorização dos tribunais de contas para pagar alimentação escolar, podendo também ser utilizado para custear óculos (se estiver em projeto), uniforme escolar, deu estes a título de exemplo. Retomou como é composta a cesta do Fundeb, que no estado de SP e falou de uma previsão de queda na arrecadação, devido a uma previsão de redução no salário educação no Estado de São Paulo.

O Conselho aponta sobre a necessidade de olhar para todos os vinte cinco por cento que devem ser investidos na educação municipal, e Isabel aponta que o conselho pode conhecer a totalidade dos investimentos no município, apenas não emite parecer sobre outras verbas.

Sobre a folha de pagamento e quem deve estar nos setenta por cento, Isabel esclarece que quem estiver em efetivo exercício nos órgãos, departamentos que compõem a Secretaria de Educação podem estar na parcela dos setenta. Desta feita, profissionais da educação lotados na educação e nos prédios da Seduc podem ser pagos com recursos do Fundeb.

Quanto a utilizar recursos do Fundeb para construção, aponta que não é recomendado utilizar, mas ela acredita que para construção de escolas é possível. A presidente aponta que no Manual do Tribunal de contas há previsão expressa para que não seja utilizado, Isabel não entra em detalhes quanto a isso e diz que recomenda que prédios escolares podem contar com recursos do Fundeb. Sobre adesão de atas do FNDE para compras, como meio de prover melhores condições de preços e de qualidade de itens para compras públicas em educação, Isabel entende que o conselho pode recomendar ou questionar a prefeitura sobre possíveis impedimentos. Geralmente há proibição de aderir por carona. Em caso de dúvida notifica a prefeitura, o objetivo do



Conselho é contribuir. Primeiro pede parecer, aguarda e depois toma outras providências.

Fez apontamentos sobre o VAAR VAAFT e VAAF, inferiu sobre o que o município pode arrecadar, aponta que o VAAR se aplica ao município que alcançar os índices de qualidade na educação, através de bom desempenho das redes. À título de exemplo disse que pouco mais de mil municípios receberam e que este índice considera também os dados que incluem alunos com bolsa família, dados sobre características dos alunados e que há melhores índices quando a educação atinge público alvo de políticas públicas municipais específicas.

A responsável pela BRA Assessoria, Sra. Isabel aponta que Presidente Prudente vai receber o VAAR este ano, referente a 2017 a 2019 e que como houve evolução vai ser recebido, ele não entra em folha e deve contribuir para o desenvolvimento do aluno. Nos anos de 2021 e 2022 não foi considerado, devido à pandemia e que será considerado a partir de 2023.

Sobre estagiários: aponta que não é possível pagar com recursos do Fundeb na parcela dos setenta por cento, mas aponta que o que se pode fazer é projeto e pagar como bolsa auxílio, e pagar dentro dos 30%.

Gastos com o Programa Cidadescola, de Educação Integral podem ser feitos, na parcela dos setenta quanto aos servidores e na parcela de 30 quanto ao custeio das atividades, desde que não tenha atendimento à comunidade e sim, apenas a alunos.

Tendo finalizado as questões apontadas pelos conselheiros e após os agradecimentos da presidente pelos esclarecimentos dados, deu-se por encerrado este momento de estudos.

Presidente Prudente, SP, 22 de março de 2023.

Presidente da Mesa
Francielle Bonfim Beraldi
RG. 43.237.390-1

Secretária da Mesa
Clara Cristina Tenório Daguano
RG.26.881.325-5



Portarias



PORTARIA SEDUC Nº 91/2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente e a Resolução SEDUC Nº 01/2021;

Considerando o Artigo 53 que os Docentes e Especialistas de Educação terão direito a afastar-se do cargo para exercer atividades inerentes ou correlatas as de magistério, em cargos ou funções previstos nas Unidades e/ou órgãos da Secretaria Municipal de Educação ou em outras Secretarias que desenvolvam projetos educativos, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Sr^a Natalie Aparecida Sturaro Silva, matrícula 16.079-2, para atuar no Projeto de Educação Especial – *Professor de Educação Especial*, alterando de **165 horas** para **210 horas** mensais, a partir do dia **10/04/2.023** até **21/12/2.023**.

Presidente Prudente, 17 de Abril de 2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Edital de Processo Seletivo



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR EVENTUAL Nº 01/2023

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo torna pública a alteração do cronograma para cadastramento de professor eventual quanto às datas anteriormente previstas no edital 01/2023 - ANEXO II. Passando a vigorar as novas datas, em destaque:

NOVO CRONOGRAMA DA INSCRIÇÃO PARA CADASTREMENTO DE PROFESSOR EVENTUAL.

Eventos	Data
Período de inscrições	De 01 a 15/02/2023
Período de cadastramento como Professor Autônomo	A partir de 28/02/2023
Divulgação das listas de cadastrados por escola no sistema informatizado.	Maior/2023

A atuação como professor eventual não está submetida aos termos da LC nº 250/2020, portanto, não impõe qualquer tipo de interstício/quarentena entre os contratos e a prestação do serviço autônomo.

O cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Presidente Prudente – SP de acordo com a Secretaria Municipal de Presidente Prudente. Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Processo de Inscrição para Cadastramento de Professor Eventual nº 01/2023 serão objeto de publicação no Diário Oficial de Presidente Prudente a ser consultado no site <https://www.gdoe.com.br/presidenteprudente>. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo, divulgado no meio acima mencionado.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Finanças

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTARIA

EDITAL 07/2023

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, **NOTIFICA** aos senhores contribuintes abaixo relacionados, que enviou os carnês de MULTA SOBRE PROPRIEDADE URBANA ao Serviço Federal de Correios, para seu envio aos contribuintes e responsáveis tributários. Aquele que não recebeu o carnê deve comparecer na Coordenadoria Fiscal e Tributária do município para retirar o mesmo. Também é possível solicitar a emissão da 2ª via disponível no site www.presidenteprudente.sp.gov.br

Contribuinte	Local do Imóvel	Multa	Motivo da Devolução
Guilherme Rocha dos Santos	Rua das Acácias 100, Jardim São Paulo.	Remoção de Entulho e Material de Construção.	Não Procurado
Hygor Jose Soumailli Martins	Rua Adair Dallefi 79, Residencial Brisas do Monte.	Muro Inexistente ou Irregular/Passeio Inexistente ou Irregular	Ausente
Inese Domingos de Freitas	Rua Laurinda Verginia dos Santos 98, Residencial Brisas do Monte.	Muro Inexistente ou Irregular/Passeio Inexistente ou Irregular	Não Existe o Número
Iris Administração e Participação SS Ltda	Rua Kenjiro Nishi-Prof 726, Vila Iolanda.	Limpeza de Terreno	Desconhecido
Ivani Pereira Leite	Rua Doze de Outubro 5, Jardim Aviação.	Limpeza de Terreno	Mudou-se
Jacqueline Aparecida Silveira Gibin	Rua Cecília Cilla Tavares 53, Residencial Minerva I.	Limpeza de Terreno	Endereço Insuficiente
Jessica Adriana Souza Fernandes	Rua Felipe Carnevale 246, Jardim das Rosas.	Limpeza de Terreno/ Remoção de Entulho e Material de Construção.	Não Procurado
Jose Antonio de Farias	Rua Ramon Barrios 1093, Parque Furquim.	Limpeza de Terreno	Mudou-se
Jose Arlindo Rubino Lahos	Rua Armando Abbade 140, Jardim São Francisco.	Muro Inexistente ou Irregular/Passeio Inexistente ou Irregular/Limpeza de Terreno	Mudou-se
Jose Rodrigues de Melo	Rua Basílio Athia 24, Parque Residencial São Matheus.	Limpeza de Terreno	Desconhecido



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de abril de 2023

Ano VI - Edição Nº 1303

Página 52

Presidente Prudente, 27 de abril de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
CONTROLE POPULAÇÃO CÃES E GATOS	26/04/2023	100.000,00
FUNDO ESPECIAL LEI 7525	27/04/2023	62.627,63

Presidente Prudente, 27 de Abril de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública

Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 24/04/2023, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
505/2023	K430476766	FHU9818	DEFERIDO
540/2023	K430500109	GBT2H95	DEFERIDO
558/2023	A430042005	KCO3091	DEFERIDO
559/2023	A430042069	OOF6223	DEFERIDO
561/2023	K430492166	DOV6496	INDEFERIDO
568/2023	V430128928	ESS6J03	INDEFERIDO
547/2023	K430497268	ESB7E66	INDEFERIDO
548/2023	K430497269	ESB7E66	INDEFERIDO
529/2023	K430497169	BYI7G58	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 25 de abril de 2023

CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1791**

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 33.657/22, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
QAX7J56	K430502601	14/02/2023
BBS9E66	V430130240	15/02/2023
GIY5F07	P430027528	18/03/2023
BBS9E66	V430130450	18/02/2023
FEU1722	K430497686	30/03/2023
BWC7H90	P430027532	18/03/2023
DYQ3578	V430131271	03/03/2023
BBS9E66	V430130538	19/02/2023
DEF7486	K430497697	08/04/2023
DFC5654	V430133785	06/04/2023
QCQ5812	P430022007	31/07/2022
DYQ3578	V430131151	28/02/2023
JYI1793	V430133850	13/04/2023
CQU2A26	K430492453	03/04/2023
EGT1A80	A430043427	31/03/2023
MGP6959	K430503750	10/04/2023
KYJ2250	A430043522	04/04/2023
FCN9210	K430504712	30/03/2023
FSR8217	P430027580	21/03/2023
FZH3I44	A430043646	09/04/2023
FGL8279	A430043475	02/04/2023
CLM0737	P430027783	30/03/2023
EBM1143	P430026592	29/01/2023
EVE1E44	K430500767	10/04/2023
EON0E68	V430129954	11/02/2023
GCY7990	P430027157	03/03/2023
BSZ9G45	V430132283	16/03/2023
EVH4933	A430043367	28/03/2023

Presidente Prudente, 27 de abril de 2023

CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

VANDERLEI RAMOS GIMENEZ

RUA TULLIO CECCHETTI, 449 - VILA FORMOSA
Ref.Cadastral: 30.2.5.1103.120.1

Auto N.º: 2.417 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM

Dt. Notif.: 29/03/2023

Auto N.º: 2.418

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 474,00UFM

Dt. Notif.: 29/03/2023

VANDERLEI RAMOS GIMENEZ

AVENIDA ONZE DE MAIO, 275 - VILA FORMOSA
Ref.Cadastral: 30.2.5.1103.163.1

Auto N.º: 2.415 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM

Dt. Notif.: 29/03/2023

Auto N.º: 2.416

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 423,84UFM

Dt. Notif.: 29/03/2023

DIVINO FERREIRA DA SILVA

RUA ÂNGELO SUMITA, 131 - VILA INDUSTRIAL
Ref.Cadastral: 30.2.5.910.53.1

Auto N.º: 2.413 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 06/01/2023

IWACO HIRACAWA

RUA ANTÔNIO FURTADO DE MIRANDA, 260 - VILA INDUSTRIAL
Ref.Cadastral: 30.2.5.912.101.1

Auto N.º: 2.414 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 01/02/2023

-----Tablet-----

DEJAIR ALVES DE OLIVEIRA

RUA CATHARINA VIOTTO, 157 - JARDIM OURO VERDE
Ref.Cadastral: 25.4.3.708.28.1

Auto N.º: 2.402/2.023 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00 UFM

Dt. Notif.: 18/10/2022

LEANDRA MARTINS GUIMARAES

RUA CATHARINA VIOTTO, 158 - JARDIM OURO VERDE
Ref.Cadastral: 25.4.3.709.115.1

Auto N.º: 2.403/2.023 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 60,00 UFM

Dt. Notif.: 18/10/2022

SERGIO DOBROGLO

RUA DOMINGOS PARDO, 62 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II
Ref.Cadastral: 25.4.6.1217.51.1

Auto N.º: 2.399/2.023 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 65,00 UFM

Dt. Notif.: 16/02/2023

Auto N.º: 2.400/2.023

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 65,00 UFM

Dt. Notif.: 16/02/2023

CELIA BARTHA TARTELLI

RUA VICTÓRIO ANDREASI NETO, 288 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II
Ref.Cadastral: 25.4.6.1518.115.1

Auto N.º: 2.401/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 751,74 UFM

Dt. Notif.: 16/02/2023

NELSON ROBERTO GONÇALVES RIBEIRO

AVENIDA MANOEL GOULART, 3.521 - JARDIM DAS ROSAS
Ref.Cadastral: 26.3.6.1204.152.1

Auto N.º: 2.405/2.023 **Reparo no muro (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 01/03/2023

SIRENE MATOS FAUSTINO

RUA RUI BARBOSA, 1.905 - VILA SANTA HELENA
Ref.Cadastral: 26.4.4.1110.247.1

Auto N.º: 2.398/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 02/02/2023

LUZ - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA

AVENIDA MANOEL GOULART, 1.874 - VILA SANTA HELENA
Ref.Cadastral: 26.4.4.1110.58.1

Auto N.º: 2.397/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 24/03/2023

CARLOS MITSUMORU OSHIMA

RUA DOZE DE OUTUBRO, 1.759 - VILA OCIDENTAL
Ref.Cadastral: 26.4.5.703.65.1

Auto N.º: 2.389/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 23/03/2023

ALICE CORREIA DA SILVA

RUA NESTOR GUERMANDI, 758 - PARQUE SHIRAIWA
Ref.Cadastral: 29.2.3.1112.138.1

Auto N.º: 2.404/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 30/01/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **27 de Abril de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

tablet

MAGNO FELIPE MAIORANO FERREIRA SANTOS

RUA ISAAC MELEM, 174 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES

Ref. Cadastral: 25.4.3.816.279.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SERGIU DOBRIOGLO

RUA DOMINGOS PARDO, 62 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II

Ref. Cadastral: 25.4.6.1217.51.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

KATIA OLIVEIRA MIABARA

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 2.063 - JARDIM EVEREST

Ref. Cadastral: 26.3.1.1613.332.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA OKAMOTO

RUA PRUDENTE DE MORAES, 1.405 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.2.1305.51.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDINEI ALVES FARIA

RUA MARIA ANITA, 27 - VILA SANTA HELENA

Ref. Cadastral: 26.4.4.1318.67.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

limpeza geral do imóvel e calçada

FERNANDO PERES HAIDAMUS

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 895 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.310.123.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

WALTER PEREIRA DE CASTRO

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 1.120 - CENTRO

Ref. Cadastral: 26.4.5.616.238.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remover rampa colocada no logradouro (15 dias)

Regularização do rebaixamento da guia (L.C. 234/18, art. 6º - Prazo 10 dias)

JOSE CARLOS DIAS

RUA NESTOR GUERMANDI, 646 - PARQUE SHIRAIWA

Ref. Cadastral: 29.2.3.1016.105.1

Retirar moveis da calçada, deixando-a livre.

MARCLIANO BARBOSA DE SOUZA

RUA GORO SHIRAIWA, 253 - PARQUE SHIRAIWA

Ref. Cadastral: 29.2.3.1016.357.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar galhos da calçada, deixando-a livre.

ALICE CORREIA DA SILVA

RUA NESTOR GUERMANDI, 758 - PARQUE SHIRAIWA

Ref. Cadastral: 29.2.3.1112.138.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar todo tipo de obstrução da calçada, galhos, plantas, entulhos, etc. Deixando-a livre.

CLAUDIO SEVERINO DO CARMO

RUA ANTÔNIO MATRICARDI SOBRINHO, 103 - PARQUE SHIRAIWA

Ref. Cadastral: 29.2.3.1213.236.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CLEBERSON PITER SOUZA

RUA ANTÔNIO MATRICARDI SOBRINHO, 91 - PARQUE SHIRAIWA

Ref. Cadastral: 29.2.3.1213.248.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar lixos, entulhos, galhos da calçada, deixando-a livre.

MARIA LUISA FARRAS SANTAMARIA

RUA NESTOR GUERMANDI, 717 - PARQUE SHIRAIWA

Ref. Cadastral: 29.2.3.1214.284.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CELINA MILANI ACULHA

RUA EVARISTO MARINI, 49 - PARQUE SHIRAIWA

Ref. Cadastral: 29.2.3.319.62.1

Retirar moveis da calçada, deixando-a livre.

SOLANGE DA SILVA JESUS

RUA WANDIL WRUCK, 240 - PARQUE SHIRAIWA

Ref. Cadastral: 29.2.3.700.9.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

PATRICIA APARECIDA CAETANO VITORINO

RUA GORO SHIRAIWA, 383 - PARQUE SHIRAIWA

Ref. Cadastral: 29.2.3.918.24.1

Tomar providencias quanto infiltracoes ocorridas na parede vizinha que faz divisa em seu imóvel, sendo afe

ZACHARIAS DA SILVA SALTEIRO

RUA GORO SHIRAIWA, 355 - PARQUE SHIRAIWA

Ref. Cadastral: 29.2.3.918.62.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



SILVIA REGINA DIB SANCHES

RUA UM, 299 - CHÁCARAS AZALÉIA II
Ref. Cadastral: 29.2.4.5505.543.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PNEURAMA LTDA.

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 2.001 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.1.1.1114.1000.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar lixos, materiais recicláveis da calçada, deixando-a totalmente livre.

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **27 Abril de 2.023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Vigilância Epidemiológica

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 099/2023

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 05961/2023 Publicada na data de 22/03/2023, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) TANCREDO AUGUSTO DA SILVA ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0702/2023 de 25/04/2023. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA- 29—JD. SÃO FRANCISCO, - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 392660901 sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 27 de abril de 2023.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0100/2023

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) LUCIA TEREZINHA MODESTO CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 05703/2023 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- GUADALAJARA,-553-JD. DUQUE DE CAXIAS -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 138650001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 27 de abril de 2023.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde